

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº. 134/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56802932**, de interesse de **ATRIUM CONSTRUTORA LTDA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17, 18/21, e Área Inservível a ser anexada ao Lote 18/21, da quadra 75, situado à Rua T-51 com a Av. T-2, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 17/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/21	Área 3.237,50m²
Frente para Rua T-51	45,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	50,00m
Lado direito confrontando com “Área Inservível” ao lote 01 e Lotes 01,02,03,04 e 05	65,00m
Lado esquerdo para a Avenida T-2	60,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de setembro 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável